

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 15 DE FEVEREIRO DE 2017 • 1232 • 01 PÁGINAS

## PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº. 02/2017

Altera o Anexo V da Resolução nº. 02/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA  
LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo V da Resolução nº. 02/2013.

Art. 2º Cria o cargo em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, com 01 (uma) vaga – CC3.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de fevereiro de 2017.

José Otávio Nocera  
Presidente

### ANEXO V

CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLO
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC1
DIRETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO	01	CC2
ASSESSOR DE CONTRATOS E PROCESSO LEGISLATIVO	01	CC2
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	CC3
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	CC3
ASSESSOR PARLAMENTAR	13	CC4
TOTAL		18

### PORTARIA Nº. 21/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no Artigo 4º, da Resolução nº. 02/2013,

RESOLVE:-

Art. 1º. Regulamentar as especificações do cargo em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, conforme Resolução nº. 02/2017.

“CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO CC3

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:** Assessorar a Administração Geral e demais componentes da Casa nos assuntos relativos à Tecnologia da Informação e realizar tarefas inerentes ao bom funcionamento da infraestrutura de informática, definindo processos e mobilizando recursos que garantam alinhamento das ações de TI às competências e objetivos institucionais.

#### TAREFAS TÍPICAS

- Realizar estudos e pesquisas na área de TI, emitindo pareceres técnicos sempre que necessário

- Atuar proativamente, observando os princípios da qualidade, celeridade, economia, inovação e segurança da informação

- Coordenar as atividades de diagnóstico e difusão de novas soluções, buscando a melhoria das competências funcionais

- Prover o sítio eletrônico e a intranet, garantindo a segurança das informações, observados os níveis de confidencialidade, integridade e disponibilidade

- Propor, incentivar e viabilizar a implantação de soluções eletrônicas, alinhadas às ações do Poder Legislativo, apoiando a otimização dos processos, qualidade dos serviços públicos e atendimento ao cidadão, servidores e governo

- Gerir os contratos de aquisição de produtos e serviços de TI, com emissão de parecer prévio quanto à utilização e aquisição de equipamentos, softwares, sistemas e mobiliários na área de informática, bem como sobre a adequação e reestruturação da rede lógica e elétrica dos equipamentos respectivos, garantindo o melhor custo benefício no uso dos recursos

- Viabilizar a integração e a compatibilidade dos dados e aplicações, disponibilizando informações com qualidade, dando suporte, sempre que necessário, à área de comunicação

- Fornecer suporte técnico ao usuário

- Participar dos eventos que venham a ser realizados, tais como Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e demais, que venham a ser realizados no interesse do Poder Legislativo

**ESCOLARIDADE:** Superior Completo em Processamento de Dados, Informática, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Tecnologia em Sistemas, Engenharia da Computação e/ou Engenharia de Sistemas.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Castro, em 15 de fevereiro de 2017.

José Otávio Nocera  
Presidente